



LEI Nº 910/2022

**EMENTA:** Dispõe sobre a instituição da Semana municipal de Atenção à Pessoa com Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCO, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Atenção à Pessoa com Lúpus, que passará a constar no calendário Oficial do Município de Orocó-PE.

**Art. 2º** - A Semana Municipal de atenção à pessoa com Lúpus ocorrerá anualmente durante a semana do dia 10 de maio de cada ano, dia mundial da Luta contra o Lúpus.

**Art. 3º**- Durante a Semana Municipal de Atenção à Pessoa com Lúpus poderá ser realizadas atividades educativas, de conscientização social, atualizações para os profissionais de saúde da rede municipal, campanhas e mobilizações que difundam a importância dos cuidados em saúde às pessoas com lúpus.

**Art. 4º** - Para a consecução dos objetivos dessa semana, o poder executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais, e com entidades da sociedade civil, visando à realização de ações sociais na cidade.

**Art. 5º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Oroco/PE, 12 de maio de 2022

  
GEORGE GOEBER CAVALCANTE NERY

- Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 004/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Dispõe sobre a instituição da Semana municipal de Atenção à Pessoa com Lúpus Eritematoso Sistêmico - LES" e dá outras providências." Tombada sob nº. 910, de 12 de maio de 2022- Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2022.

  
GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY  
-Prefeito Municipal-